

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 007/SP-PE/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6048.2016/0000071-0  
PREGÃO SEMPLA N.º 008/2014-COBES - ATA DE RP N.º 004/SEMPLA-COBES/2014**

**Objeto: Prestação de serviço telefonia móvel pessoal (voz e dados), com a disponibilização de terminais móveis em regime de comodato (celular, smartphone, modem e sim cards) à Subprefeitura Penha**

**Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo de vigência contratual.**

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte, no Gabinete do Subprefeito, presentes de um lado a Subprefeitura da Penha, situada na Rua Candapuí, 492, Vila Marieta, inscrita no CNPJ sob nº 05.640.843/0001-76, neste ato representado pelo Sr. THIAGO DELLA VOLPI, Subprefeito da Penha, doravante designada apenas Contratante e, de outro, lado, a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157.157/0001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Barrini, nº 1.376 – Bairro Morumbi – São Paulo- SP – telefone (11) 3279-1718, neste ato por seus representantes legais, Senhores RICARDO JOSE FIGUEIRA, 19.520.511, CPF 126.842.408-09 e FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, RG. 27.638.106-3, CPF: 267.221.148-56, conforme despacho proferido publicado no DOC de 17/04/2020, resolvem de comum acordo firmar o presente aditamento, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I:** Fica prorrogado o prazo por mais 12 (doze) meses pelo período de 10/05/2020 a 09/05/2021, pelo valor total de R\$ 45.966,36 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), onerando a dotação orçamentária 61.00.61.10.04.126.3011.2.818.3.3.90.40.00.00;

**CLÁUSULA II:** Em conformidade com o inciso XII, do artigo 78, e inciso I, do artigo 79, da Lei Federal 8.666/93, faço constar **cláusula resolutiva** no contrato em razão do interesse público justificado em razão de que este ajuste, poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no item 1, no caso de assinatura de novo Contrato contemplando idêntico objeto.

**CLÁUSULA III:** Ficam mantidos e inalterados os demais dados, cláusulas e condições que não colidirem com o presente Aditamento.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas com as testemunhas assinadas.

  
**Thiago Della Volpi  
SUBPREFEITURA PENHA**

RICARDO JOSE  
FIGUEIRA:12684240809

Assinado de forma digital por  
RICARDO JOSE  
FIGUEIRA:12684240809  
Dados: 2020.05.07 18:24:19 -03'00'

**Ricardo José Figueira**

FABIO MARQUES DE  
SOUZA  
LEVORIN:26722114856

Assinado de forma digital por  
FABIO MARQUES DE SOUZA  
LEVORIN:26722114856  
Dados: 2020.05.08 10:50:57 -03'00'

**Fábio Marques de Souza Levorin**

**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

TESTEMUNHAS:

  
Paulo Henrique R. Rocha  
RF: 733.968.2

  
**Luciane Colli**  
AGPP  
RF: 725.440.7  
PR-PE/CAF/SUGESP

